

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





### INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta ("Código de Conduta") estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética e comportamental profissional a observar por todos os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA, nas relações profissionais entre si e com terceiros, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.

Para efeitos do presente Código de Conduta o UNIVERSO PRAGOSA engloba as empresas Pragosa, SGPS. S.A., Construções Pragosa S.A. (CPSA), Pragosa Betão S.A. (PBSA), Pragosa Transportes, S.A. (PTSA), ECOIMPACT, S.A. (ECOI), Pragosa Imobiliária, S.A. (PISA), Pragosa Indústria Extrativa (PIESA), Pragosa Romania, S.A., Pragosa Indústria Moçambique, S.A., CARBOMIN, S.A., Sobrissul, S.A. (SSB) e Concretope, S.A. (CCTP).

O Código de Conduta do UNIVERSO PRAGOSA, pretende constituir uma referência, no que respeita aos padrões de conduta quer no relacionamento entre Colaboradores, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que o UNIVERSO PRAGOSA seja reconhecido como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

A responsabilidade social do UNIVERSO PRAGOSA determina igualmente a aplicação do princípio da sustentabilidade (económica, social e ambiental), bem como das Declarações e Convenções das Nações Unidas, como valores orientadores de todas as atividades.

O UNIVERSO PRAGOSA tem implementado continuamente uma política de valorização e capacitação dos recursos humanos, nomeadamente através da qualificação para a aquisição de competências profissionais consistentes. A política de recursos humanos do UNIVERSO PRAGOSA aposta na atualização permanente de conhecimento, na ética, no desenvolvimento do potencial e na motivação, incentivando a flexibilidade, mobilidade e a adaptabilidade e promovendo o mérito, a competência, a participação e o empenho.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA que visa refletir a cultura empresarial e constituir uma referência valorativa para a orientação do comportamento dos seus Colaboradores.



### MISSÃO, VISÃO E VALORES do UNIVERSO PRAGOSA

#### **MISSÃO**

- Qualidade Pelo empenho contínuo, individual e coletivo, num desempenho de excelência.
- Satisfação do cliente Pela procura constante em satisfazer e até mesmo exceder as suas expectativas. O cliente é a nossa razão de existir.
- Melhoria contínua Pelo empenho permanente em adquirir novos conhecimentos e melhorar os processos e procedimentos de trabalho.
- Participação coletiva Através da procura contínua de metodologias e soluções mais adequadas a situações específica.
- Elemento humano Pela implementação constante de uma cultura de respeito, confiança e dignidade entre todos os membros da organização.
- Consistência de custos Pela melhoria constante da eficiência e da redução de custos.
- Política ambiental Pela preocupação permanente em reduzir o desperdício de matérias e a produção de resíduos, bem como em separá-los convenientemente, contribuindo desta forma para um ambiente mais saudável.

### **VISÃO**

Consolidar a nossa posição nos mercados onde atuamos, apostando na inovação, diversificação dos negócios e complementaridade, a fim de proporcionar aos clientes a confiabilidade necessária que nos torna a escolha preferida.

#### **VALORES**

 Valores como trabalho em equipa, família, qualidade, rigor, disponibilidade são uma parte importante da nossa identidade.



#### Capítulo I

Normas de Conduta Profissional

### Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

- 1. O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética e comportamento profissional a observar por todos os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA, no exercício das suas funções profissionais, tanto no seu relacionamento interno, como nas relações que, em nome das empresas pertencentes ao UNIVERSO PRAGOSA estabeleçam com terceiros, nomeadamente, clientes, entidades públicas e fornecedores, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.
- 2. Os princípios e regras consagrados neste Código de Conduta são aplicáveis a todos os membros dos trabalhadores órgãos sociais. por tempo indeterminado, trabalhadores a termo, temporários, prestadores de serviços e representantes das sociedades pertencentes ao UNIVERSO PRAGOSA (adiante designados "Colaboradores"). por independente da modalidade de vínculo, posição hierárquica e/ou funcional que ocupem. Estes princípios e regras devem orientar a conduta dos Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA em todas as circunstâncias e países em que opera.

### Artigo 2.º - Normas Gerais

- 1. Os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA procedem, nas relações com as partes interessadas, com diligência, neutralidade, lealdade, discrição e respeito consciencioso dos interesses que lhe estão confiados:
- 2. Os Colaboradores desempenham as suas funções, qualquer que seja o tipo, cumprindo as disposições legais e regulamentares e normativos aplicáveis, bem como o normativo interno, designadamente o Código de Conduta.

### Artigo 3.º - Igualdade de tratamento e não discriminação

- 1. Os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA não podem adotar comportamentos discriminatórios, em especial, com base na raça, nacionalidade, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas ou convicções religiosas e/ou adotar comportamentos de intimidação, nomeadamente, ameaças e agressões físicas ou psicológicas.
- 2. O UNIVERSO PRAGOSA e os seus Colaboradores irão reger a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, respeito e dignidade individual,

zelando por manter um ambiente de trabalho saudável e seguro, devendo denunciar qualquer prática que contrarie o disposto no número anterior.

3. Os denunciantes de situações de discriminação e intimidação não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, devendo ser tomadas medidas apropriadas pela [Comissão de Ética e Conduta] em resposta a denúncias ou conhecimento de fatos inapropriados.

### Artigo 4.º – Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

1. O UNIVERSO PRAGOSA cumpre as normas de medicina ocupacional, higiene e segurança no local de trabalho, estando os Colaboradores adstritos ao dever de cumprimento das leis, regulamentos e normas internas sobre esta matéria.

### Artigo 5.º - Diligência, eficiência e responsabilidade

- 1. Os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA devem cumprir sempre com profissionalismo, zelo, eficiência e responsabilidade os encargos e deveres que lhes sejam cometidos no exercício das suas funcões.
- 2. O desempenho dos Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA deverá ser avaliado com base no mérito e nos resultados alcançados no exercício das funções, tendo em conta o cumprimento dos seus deveres.
- 3. Os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA são responsáveis por garantir que os ativos (bens tangíveis e intangíveis) do UNIVERSO PRAGOSA são utilizados para fins legítimos relacionados com o desempenho da sua função, devendo cada um ser responsável por garantir que os bens são utilizados de forma adequada, eficiente e tomar as medidas necessárias para prevenir danos, desperdícios, perda ou roubo.

### Capítulo II

Relacionamento com o exterior

### Artigo 6.º - Informação; Confidencialidade e Proteção de Dados

- 1. Os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA devem guardar absoluto sigilo em relação ao exterior de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar o interesse ou os negócios do UNIVERSO PRAGOSA, em especial quando é de carácter confidencial.
- 2. Incluem-se no número anterior, nomeadamente, dados informáticos pessoais ou outros considerados



reservados, informação sobre oportunidades de negócio ou negócios em curso, informação sobre competências técnicas, métodos de trabalho e de gestão de projetos desenvolvidos no UNIVERSO PRAGOSA, bem como a informação relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, cujo conhecimento esteja limitado aos Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA no exercício das suas funcões ou em virtude das mesmas.

3. Todos os dados pessoais recolhidos deverão ser processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada Colaborador.

### Artigo 7.º - Relações profissionais

- 1. Sem prejuízo do disposto quanto ao desempenho de determinadas funções ou ao exercício de cargos sociais e salvo prévia autorização da Administração, nenhum Colaborador da UNIVERSO PRAGOSA poderá exercer atividade profissional em entidade externa, sempre que o seu exercício interfira com o cumprimento dos seus deveres na qualidade de Colaborador do UNIVERSO PRAGOSA, ou em entidades cujo objeto social ou atividade possa colidir, interferir ou prejudicar os interesses e atividades do UNIVERSO PRAGOSA.
- 2. Para os efeitos do disposto no número anterior, os Colaboradores devem participar à Administração do UNIVERSO PRAGOSA na qual exercem efetivamente funções o exercício de outras atividades profissionais e as eventuais situações de impedimento ou incompatibilidade com o exercício das suas funções em cada momento.

## Artigo 8.º - Dever de lealdade, independência e responsabilidade

- 1. Os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA devem assumir um compromisso de lealdade para com a mesma, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações, agindo com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome das sociedades pertencentes ao UNIVERSO PRAGOSA.
- 2. No exercício das suas funções e competências, os Colaboradores da UNIVERSO PRAGOSA devem ter sempre presente os interesses da mesma, atuando com imparcialidade e ética profissional, abstendo-se de comportamentos tendentes ao favorecimento de

terceiros em virtude de interesses próprios ou dos referidos terceiros e pautando as suas decisões pelos mais elevados padrões de seriedade, integridade e transparência.

3. Os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA devem atuar no estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem, utilizando os meios que tenham sido colocados à sua disposição exclusivamente no âmbito e para o efeito do exercício das suas funções.

### Artigo 9.º - Relações com terceiros

- 1. Os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA não devem aceitar ou efetuar pagamentos ou atuar de modo a favorecerem os seus interesses ou os de terceiros junto de clientes ou fornecedores, sendo proibida toda a prática de corrupção, sob qualquer das suas formas ou qualquer outro tipo de favor que possa criar junto de terceiros, expetativas de favorecimento nas suas relações comerciais.
- 2. As Ofertas do UNIVERSO PRAGOSA a terceiros não deverão ser feitas a título pessoal. Considera-se como Oferta a concessão de qualquer bem ou serviço, incluindo, mas não se limitando a, objetos, brindes, viagens e programas de formação.
- 3. As Ofertas de terceiros devem ser recusadas caso existam suspeitas de que as mesmas pretendem atingir objetivos contrários ao disposto no presente Código de Conduta, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar o UNIVERSO PRAGOSA ou o colaborador em particular.
- 4. São exceções à proibição estipulada no número anterior, e desde que não seja afetada a imparcialidade e a independência dos Colaboradores no exercício da sua atividade profissional:
- a) A aceitação de Ofertas de valor meramente simbólico conforme os usos sociais, como sejam, por exemplo, os presentes natalícios e de outras datas festivas, que não configure a aceitação de vantagens económicas;
- b) As Ofertas de escasso valor e os convites que não excedam os limites considerados aceitáveis pelos usos sociais.
- 5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os Colaboradores da UNIVERSO PRAGOSA estão obrigados a informar os seus superiores hierárquicos sempre que recebam Ofertas de terceiros em que as mesmas tenham um valor económico que exceda os limites considerados razoáveis pelos usos sociais, e,



em qualquer caso, Ofertas da mesma pessoa, singular ou coletiva, em cada ano civil, superior a €100,00 (cem euros).

### Artigo 10.º - Corrupção

1. O UNIVERSO PRAGOSA rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno, devendo os mesmos cumprir a legislação de prevenção da corrupção e de concorrência. que está implementado pelo UNIVERSO PRAGOSA ao abrigo do "Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, Infracções Conexas e Conflitos de Interesses".

### Capítulo III

Política de Escalada para Aspetos Éticos

#### Artigo 11.º - Procedimento

- 1. A comunicação de qualquer violação das normas éticas e de conduta constantes deste Código de Conduta poderá ser efetuada através do Canal de Denúncias existente na empresa estando salvaguarda a confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, nos termos legais previstos.
- 2. Em alternativa ao Canal de Denúncias, qualquer pessoa poderá dirigir-se à Comissão de Ética e de Conduta a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos perante uma situação concreta, apresentar reclamação ou denunciar qualquer outra situação irregular que possa alegadamente ser passível de constituir uma violação das normas constantes deste Código de Conduta.

### Capítulo IV

Aplicação

### Artigo 12.º - Aplicação e acompanhamento

1. O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Comissão Executiva e implementação pela Administração de cada empresa pertencente ao UNIVERSO PRAGOSA

- e a sua divulgação a todos os responsáveis de Departamentos.
- 2. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer artigo, os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA devem consultar o respetivo superior hierárquico.
- 3. A violação do presente Código de Conduta por qualquer Colaborador pode resultar na abertura de um procedimento disciplinar, com os efeitos considerados adequados.

### Artigo 13.º - Divulgação

- 1. Compete à Comissão de Ética e Conduta, Administração, Comissão Executiva e quadros superiores promover a adequada divulgação do presente Código de Conduta, de forma a consolidar a aplicação dos princípios e a adoção dos comportamentos no mesmo estabelecidos.
- 2. O presente Código de Conduta, bem como todas as suas atualizações, além de divulgado a todos os Colaboradores do UNIVERSO PRAGOSA será igualmente objeto de publicação no site público da empresa https://www.pragosa.pt.



### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Presidente – Eng. Joana Pragosa

Vogais - Otília Rocha/Anabela Pedrosa

### Contactos da Comissão de Ética:

A apresentação de qualquer caso ou reclamação à Comissão de Ética será protegida por estrita confidencialidade e deve ser feita através do email para o endereço: <a href="mailto:canaldenuncias@pragosa.pt">canaldenuncias@pragosa.pt</a> ou por carta para o seguinte endereço: Estrada do Tojal, Km 1, Ferraria, 2480-188 Porto de Mós